|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  Data: 10/04/2019 Nº 027/2019    **SECRETARIA MUNICIPAL DE** **INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.** | | |
| **SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA**  (art. 14 da Lei nº 8666/93) | | |
| Identificação do demandante Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Seisp  Gabinete do Secretário**: Antonio Trabulsi Sobrinho** | | |
| ObjetoContratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro. | | |
| Recursos VinculadosContrato de Empréstimo firmado entre o Município de Palmas e o Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF para execução do Programa de Requalificação Urbana, Palmas Para o Futuro no valor de U$ 121.740.000,00 (cento e vinte um milhões, setecentos e quarenta mil dólares), dos quais U$ 60.870.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e setenta mil dólares) correspondente 50% são de repasse para execução das obras do Programa e U$ 60.870.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e setenta mil dólares) correspondente 50% são de contrapartida física do Município. | | |
| Justificativa da aquisição ou contrataçãoO Município de Palmas, Estado do Tocantins, planejou a execução do Programa de Requalificação Urbana, Palmas Para o Futuro no valor de U$ 121.740.000,00 (cento e vinte um milhões, setecentos e quarenta mil dólares), dos quais 50% são de contrapartida física do Município e os outros 50%, correspondente ao valor de U$ 60.870.000,00 (sessenta milhões, oitocentos e setenta mil dólares) são de recursos a serem repassados pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF para execução de obras de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária, calçadas acessíveis, ciclovias, eficientização do pátio de iluminação pública e drenagem sustentável, distribuídas em todas as regiões de Palmas, buscando prover de infraestrutura urbana a cidade.O Contrato de Empréstimo foi assinado entre as partes no dia 28/12/2018 e já estamos tomando todas as providências para realização do primeiro desembolso do contrato para efetivação do Programa.O cronograma de desembolso do Contrato de Empréstimo é de 48 meses podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.O Programa tem por objetivo melhorar as condições de mobilidade da população e do acesso aos serviços públicos essenciais através de um conjunto de ações de pavimentação de vias urbanas, drenagem urbana, iluminação, equipamentos públicos, habitação e ações socioambientais.O Programa está estruturado em três componentes, sendo eles: (1) Infraestrutura urbana;  (2) Gestão do Programa; e  (3) Outros gastos. ***Componente 1. Infraestrutura Urbana***. Consiste em: (i) pavimentação e recuperação de vias urbanas, com sua respectiva sinalização e obras de arte; (ii) implantação de infraestrutura cicloviária; (iii) implantação de drenagem urbana; (iv) supervisão técnica, ambiental e social; (v) iluminação pública; (vi) implantação de equipamentos de saúde, equipamentos de educação e unidades habitacionais; (vii) desapropriações; e (viii) execução de bacia de infiltração em áreas verdes. Obs.: Os itens (vi), (vii) e (viii) fazem parte da contrapartida do Município.***Componente 2. Gestão do Programa***. Financia gastos de gerenciamento, administração, acompanhamento, avaliação, auditoria, consultorias e elaboração de estudos e projetos de engenharia.***Componente 3. Outros Gastos***. Este componente contempla o pagamento da comissão de financiamento da CAF e dos gastos de avaliação.Dentre os serviços contemplados dentro do Programa está a supervisão técnica, ambiental e social da qual tratará esta solicitação.Para execução de obras de infraestrutura urbana no âmbito do Programa faz-se necessária a execução da supervisão técnica, ambiental e social das mesmas para atendimento das exigências do CAF, uma vez que forma disponibilizados recursos no Componente 1 para essa atividade.Por se tratar de execução de obras públicas é preciso garantir que as obras do Programa, sejam executadas observando o fiel cumprimento dos projetos, das normas e especificações estabelecidas e das demais condições contratuais, e alertar a **Seisp** quanto às condições de cumprimento dos cronogramas físico e financeiro das obras, bem como o acompanhamento e fiscalização das ações de redução dos impactos ambientais e sociais das obras, da manutenção da segurança na sua execução e o cumprimento de outras determinações que couber, justificando assim, a contratação dos serviços. | | |
| Previsão orçamentária e classificação da despesa.  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | **Funcional Programática** | **Natureza da despesa** | **Fonte** | **Ficha** | **Sub-item** | | 15.451.1118.1676 – PPA-P Requalificação urbana – Palmas para o futuro | 33.90.39 | 0010.00.103 | 20190846 | 0500 | | 15.451.1118.1676 – PPA-P Requalificação urbana – Palmas para o futuro | 44.90.39 | 0600.00.000 | 20190847 | 0500 | | | |
| Quantificação e especificações técnicas 6.1 As quantidades, descrição dos serviços e valores unitários e total estimado, para a realização dos serviços são apresentados no quadro a seguir.  6.2 Quadro-resumo de quantificação e descrição dos serviços a serem contratados.   | Item | Unid | Qtde | Descrição | Valor Unitário  Estimado s/ BDI | Valor Unitário  Estimado c/ BDI | Valor Total  Estimado c/ BDI | | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | 01 | Un | 01 | Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro. | R$ 7.269.860,47 | R$ 9.809.554,00 | R$ 9.809.554,00 | | | **TOTAL** | | | | | | **R$ 9.809.554,00** | | | |
| Valor estimado/cotação. 7.1 O valor total estimado para contratação dos serviços apresentados anteriormente é de R$ 9.809.554,00 (nove milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). | | |
| Prazo para a: Entrega/Execução e Condições Gerais. 8.1 O prazo de execução dos serviços apresentados anteriormente é de até 36 (trinta e seis) meses e está definido no cronograma físico-financeiro em anexo. | | |
| Local de Entrega/Realização/Instalação. 9.1 Município de Palmas. | | |
| Especificação Técnica 10.1 As especificações técnicas para execução dos serviços a serem prestados seguem em anexo no Projeto Básico (Anexo A). | | |
| Condições Gerais 11.1 Informamos que as composições constantes da planilha orçamentária estão balizadas com a tabela Sinapi, conforme o Art. 115 da Lei nº 11.439/2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2007, determina que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores a mediana daqueles constantes do Sinapi.  11.2 Qualificação Econômico-Financeira: Os licitantes deverão apresentar os índices constantes do Projeto Básico (Anexo A);  11.3 Habilitação Técnica: Os licitantes deverão apresentar os índices constantes do Projeto Básico (Anexo A);.  11.4 Critério de julgamento e aceitabilidade das propostas: Os licitantes deverão se atentar para o que está descrito a seguir e complementado no Projeto Básico (Anexo A);  11.4.1 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes;  11.4.2 As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação;  11.4.3 Observadas as disposições contidas nos Arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarado vencedor a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;  11.4.4 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:  a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;  b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal (art. 125 da Lei Federal 12.309, de 09 de agosto de 2010), conforme última tabela vigente na data da abertura das propostas;  c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código Sinapi, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.  11.4.5 Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI será realizada considerando-se o BDI de **25,89%** (vinte e cinco vírgula oitenta e nove por cento);  11.4.6 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas, especifico do ramo de **OBRAS RODOVIÁRIAS**, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço Sinapi;  11.4.7 As composições de custo dos itens de planilha com o preço proposto serão solicitadas, caso haja necessidade, no intuito de comprovação da exequibilidade.  11.4 Da garantia de execução  14.4.1 No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;  11.4.2 Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:   1. títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável; 2. em espécie; 3. carta de fiança bancária; 4. seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.   11.4.3 Os licitantes classificados na forma do § 2° do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional;  11.4.4 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.  11.4.5 No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.  11.4.6 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.  **11.4.7 Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução do serviço, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva**, **bem como aumentar ou reduzir o valor com base em possível aditivo do contrato.**  11.4.8 A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.  11.4.9 O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas as disposições contratuais.  11.5 Dos participantes e das condições para a participação:  11.5.1 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem as condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital;  11.5.2 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme Projeto Básico, constante no ANEXO A, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;  11.5.3 As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.  11.6 Das sanções administrativas:  11.6.1 Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:   1. advertência; 2. multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação; 3. multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação; 4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior; 5. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida; 6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.   11.6.2 Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à sanção do item 11.6.a, e à penalidade do item 11.6.1, letras “e” e “f”, além de decair o direito à execução do objeto;  11.6.3 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis;  11.6.4 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverá ser executada a garantia do contrato e por último deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial, nos casos em que as primeiras alternativas não forem atendidas;  11.6.5 A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;  11.6.6 As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo;  11.6.7 O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;  11.6.8 A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:   1. apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal; 2. aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.   11.7 Condições especiais:  11.7.1 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos;  11.7.2 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação;  11.7.3 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra/serviço no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso;  11.7.4 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços;  11.7.5 É vedada a sub-rogação total ou parcial do contrato;  11.7.6 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;  11.7.7 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados;  11.7.8 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência;  ***11.7.9 Após receber 3 notificações por atraso de obra ou paralização sem justificativa legal e/ou plausível será caracterizado se for o caso “Motivo para Rescisão do Contrato”, conforme os incisos III, IV e V do Art. 77 da Lei 8.666/93***;  11.7.10 O inicio de novas frentes de serviços deverá ser autorizada pela fiscalização, através de documento específico ou relatando no diário de obra/serviço;  11.7.11 A empresa deverá apresentar declaração que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados sem a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.  11.7.12 Serão feitas a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no Projeto Básico – Anexo A e no instrumento convocatório.  11.7.13 A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no Projeto Básico – Anexo A e no instrumento convocatório.  11.7.14 Por se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na fiscalização e supervisão técnica, ambiental e social será utilizada a licitação do tipo técnica e preço, conforme dispõe o Art. 46 da Lei 8.666/1993.  11.7.15 Considerando o Acórdão TCU nº 1.977/2013 – Plenário, referente ao regime de execução, a licitação será na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** tendo como critério de julgamento o **MENOR** **VALOR**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. | | |
| Responsável pela consolidação Solicitação de Compras e do Termo de Referência | | Validação Orçamentária – Financeira |
| Data: / /  Carimbo e assinatura | | Data: / /  Carimbo e assinatura |
| Setor Solicitante | | Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente |
| Data: / /  Carimbo e assinatura | | Data: / /  Carimbo e assinatura |
| Ordenador de despesas | |
| Em atenção ao disposto do art. 8º, inciso II, do Decreto n° 3.555/00 e Art. 9º, inciso II, do Decreto n° 5.450/2005, declaro, como Ordenador de Despesas que aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da despesa, conforme determinação do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, conforme Leis nº 2.424/2018, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 e Lei nº 2.425, de 20 de dezembro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019. | |
| Data: / / | |
| Carimbo e assinatura | |